



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.629 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOMBOS A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder através de Contrato de Concessão Administrativa, a título gratuito, o uso de imóvel, com a Associação das Costureiras – “ASCOM” .

Art. 2º- A Concessão Administrativa de Uso de Imóvel de que trata o artigo anterior, tem como finalidade a instalação da Sede e Oficina da Associação.

Parágrafo Único- A vigência do presente Contrato de Concessão Administrativa, será realizada a partir de sua assinatura, com término em 31/12/2016, podendo ser alterado entre as partes, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada ou revogada, no interesse público.

Art. 3º- Compete ao Poder Executivo Municipal a estabelecer no Instrumento de Concessão os critérios a serem observados, bem como, a previsão do repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

financeiro, conforme minuta de convênio anexo, que após a sua formalização fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º- Para fazer face a despesas decorrentes da Execução deste Convênio, utilizar-se-á Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de outubro de 2015.

Oscar José Bastos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais